PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 186/94, DE 04 DE MARÇO DE 1.994

CONCEDE PENSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. Marinha da Gloria Nunes Alves, Viuva do Ex-funcionário Carlos Virgílio Alves, pensão nos meses de fevereiro a maio de 1.994, com valor correspondente aos vencimentos do Cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito - 3.1.1. 1 - Pessoal Cívil..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 04 de março de 1.994.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo